

LEI Nº 68/98,

de 27 de Abril de 1998.

“ Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio a UCG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Católica de Goiás – UCG.

Art. 2º - O Convênio terá como objetivo a pesquisa e o estudo das diretrizes do “Plano Diretor” da cidade de Abadia de Goiás.

Art. 3º - As despesas decorrentes à execução do Convênio correrão por conta da Lei de Meios deste exercício especificada na dotação orçamentária 03070212006-3132.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 1º (primeiro) de Março de 1998, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 1998.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 27/04/98